



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2021.01/CLHO-20477	Data de abertura: 23/12/2021 08:21:48	Data de transação: 23/12/2021 08:21:48	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: contratação de empresa para aquisição de combustível 2022			
Nome do emitente: FERNANDA PEREIRA DE SOUSA	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Domingos Dias Da Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 06/01/2022 23:59:59	Prazo prudencial: 06/01/2022 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PR2021.01/CLHO-03245- ASSUNTO GERAL: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. INTERESSADO: SEMPAF. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo PR2021.01/CLHO-03245, interessado: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2021.01/CLHO-03245;



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Indicação do recurso próprio para a despesa;
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, minuta de ata de registro de preços e minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 206/2021, no qual aprova a minuta do edital e anexos;

Assim, ao que em nada obsta a documentação já existente e supracitada, os autos não foram instruídos com a seguinte documentação:

- Ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite, conforme preconiza o inciso III, artigo 38 da Lei 8.666/93;

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação será **PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA**, versando o Parecer Jurídico nº 206/2021 sobre tal modalidade, estando, por tanto, devidamente respaldado na legislação em vigência.

Será adotado ainda Sistema de Registro de Preços e o critério de julgamento se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

II.III – EDITAL

Consoante ao edital, previamente apreciado pela Procuradoria Geral do Município e considerado em conformidade com a legislação, foram observados os seguintes pontos:

- O item 9.9.2 da minuta do edital encontra-se repetido, conforme segue:

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- O item 7.8. não apontou o valor ou percentual do intervalo mínimo entre os lances;

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ *, ** (*****)**.
- Considerando a necessidade de indicação de meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, conforme preconiza o inciso VIII, artigo 40, da Lei 8.666/93, recomendo que no item "24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, na Cidade de Coelho Neto -



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

MA, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados" seja informado o e-mail da Comissão Permanente de Licitação;

- A minuta do Contrato, anexo III do Edital, apresenta objeto estranho ao apresentado na minuta do edital e nos autos do processo, conforme segue trecho:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS GLIFOSATO PARA SER UTILIZADOS NA PREVENÇÃO E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela possibilidade legal explanada no Parecer Jurídico nº 206/2021 - PGM, manifesto a conformidade com as seguintes ressalvas e recomendações:

- Juntada do ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite, conforme preconiza o inciso III, artigo 38 da Lei 8.666/93 ou do pregoeiro e equipe de apoio;
- Ajuste do item 9.9.2 no edital, pois o mesmo encontra-se repetido;
- Inclusão do e-mail da CPL no edital, visando o cumprimento do inciso VIII, artigo 40, da Lei 8.666/93;
- Informação do intervalo mínimo ou percentual entre os lances no item 7.8 do edital;
- Correção da **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO item 1.1**, visto que a mesma apresenta objeto estranho ao apresentado na minuta do edital e nos autos do processo;

Assim, encaminho os autos para observância dos pontos elencados acima e demais providências cabíveis a continuidade do procedimento licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto-MA, 23 de dezembro de 2021

Fernanda Pereira de Sousa

Controladora Geral

Portaria nº 428/2021

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Assinado eletronicamente por
FERNANDA PEREIRA DE SOUSA
Em 23/12/2021 às 08:21
Código de validação: 20a21aa8-0e26-4197-bb43-6a692d587813